



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 71, de 25 de abril de 1952.

Cria o cargo de BIBLIOTECARIO e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado um cargo de BIBLIOTECARIO  
padrão "A", no Quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir o crédito necessário ao custeio da presente Lei, no corren-  
te exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data /  
de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de Abril de 1952.

Ovidio Pereira Dantas - Prefeito.

Sésio Pereira da Silva - Secretário.